



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.475

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1969

DECRETO N. 64.647 — DE 31

DE JANEIRO DE 1969

Estabelece normas para o abate do gado bovino no ano de 1969 e determina outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e o art. 40, § 4.º do Decreto-lei número 3.400, de 19 de dezembro de 1945, alterado pelo Decreto-lei n.º 9360, de 15 de junho de 1946 e tendo em vista o que dispõe o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 4.082, de 4 de fevereiro de 1942, decreta:

Art. 1.º O abate de gado bovino no ano de 1969 rege-se-a pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2.º Fica proibido em todo o território nacional o abate de fêmeas até 5 (cinco) anos de idade, assim consideradas as que não apresentem os dentes incisivos iguados, incluindo-se na proibição as bezerras.

§ 1.º Exclui-se da proibição de que trata este artigo o abate de fêmeas, inclusive bezerras ou terneiras, que mediante prévia e rigorosa inspeção veterinária:

a) demonstrem ser portadoras de deficiências orgânicas que tornem antieconômica sua manutenção no rebanho;

b) apresentem defeitos morfológicos, fisiológicos ou vícios que as invalidem para a reprodução; e

c) estejam afetadas por doenças que justifiquem o seu abate como medida profilática exigindo-se, nesse caso, a apresentação do certificado veterinário oficial.

§ 2.º Excluem-se também, da proibição constante deste artigo, mediante exibição de atestado oficial, as fêmeas refugadas dos trabalhos zootécnicos que visem através de cruzamentos entre raças diferentes, a formação de nova raça.

Art. 3.º O abate de fêmeas no Estado do Rio Grande do

Govêno do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

Sul será regulado pelo Instituto Sul-Riograndense de Carnes, nos termos de ajuste a ser estabelecido com o Ministério da Agricultura.

Art. 4.º A inobservância do disposto neste Decreto importará para os estabelecimentos sob inspeção federal, bem como para aqueles sob jurisdição dos Estados Territórios ou Municípios, na aplicação das penalidades previstas no artigo n.º 880, letra "d", n.º 11, do Re-

gulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto n.º 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto n.º 1.255, de 25 de junho de 1962.

Art. 5.º Serão proibidos de funcionar os estabelecimentos abatedores que não se enquadrem no regime de inspeção federal previsto no Regulamento citado no artigo anterior, quando infringirem as

normas previstas neste Decreto.

Art. 6.º Será cassada a atividade dos marchantes que violarem o disposto no artigo 2.º deste Decreto.

Art. 7.º Serão responsabilizados, nos termos da legislação vigente, os órgãos, entidades, autoridades e os servidores públicos que incumbidos da aplicação deste Decreto, deixarem de cumprir o que nele se estatui.

Art. 8.º Ao Ministério da Agricultura, através do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária — DDIA, compete zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 9.º A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) colaborará com os órgãos fiscalizadores e responsáveis pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10. O Ministério da Agricultura cooperará com o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX) e a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) na elaboração e execução dos planos de estocagem e de exportação de carnes bovinas.

Art. 11. A observância das medidas e aplicação das penalidades constantes do presente Decreto competem:

a) ao Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários e Materiais Agrícolas (SIPAMA), do Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária (DDIA), do Ministério da Agricultura, nos estabelecimentos sujeitos a inspeção federal;

b) aos órgãos oficiais dos Estados, Territórios e Municípios que explorem matadouros para abastecimento regional e local ou sejam encarregados da inspeção em estabelecimentos desse gênero;

c) às Prefeituras Municipais, Associações Rurais ou outros órgãos aos quais venham a ser delegada competência, nos estabelecimentos sujeitos à jurisdição municipal.

Art. 12. Os demais órgãos do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo**IMPrensa Oficial do Estado**Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão-se tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Departamento de Defesa e Inspeção Agropecuária (DDIA), localizados nos Estados e Territórios, bem como os Serviços de Acórdos, celebrados pelo Ministério da Agricultura e vinculados a aquele órgão, cooperação, quanto aos estabelecimentos não sujeitos à inspeção federal, na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Com esse objetivo deverão os órgãos previstos neste artigo manter entendimentos com as autoridades estaduais e municipais, visando a celebrar convênios ou adotar medidas necessárias à fiscalização.

Art. 13. As autoridades de defesa sanitária animal da União, dos Estados, Territórios e Municípios não poderão for-

necer certificado sanitário para o trânsito de fêmeas destinadas ao abate em desacordo com o disposto no artigo 2.º, seja qual for o meio de transporte usado.

Art. 14. Nos casos de dúvida ou omissão quanto à aplicação das normas fixadas no presente Decreto, caberá ao Ministério da Agricultura decidir.

Art. 15. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA

...Ivo Arzuza Pereira...

Publicado no "Diário Oficial da União" n. 24 de 4 de fevereiro de 1969.

LEI N. 4313 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969
Altera o Artigo 13 da Lei n. 3.818 de 22 de março de 1967 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que, nos termos do artigo 67 §§ 1.º e 2.º, e inciso III do artigo 92 da Constituição Política do Estado do Pará, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 13, da lei n. 3.818, de 22 de março de 1967:

“Até que sejam fixadas pelo Senado Federal os limites a que se refere o artigo 39, da Lei n. 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional) ficam estabelecidas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, as seguintes alíquotas:

I — Nas transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação a que se refere a Lei n. 4.380, de 21 de agosto de 1964 e legislação complementar — 0,5%.

II — Nas demais transmissões a título oneroso — 1%.

III — Nas transmissões “causa mortis” e nas doações “inter vivos” ou por disposição testamentária — 2%.

Parágrafo Único — As alíquotas indicadas serão automaticamente reduzidas se forem superiores aos limites máximos fixados pelo Senado Federal ou automaticamente aumentadas, se inferiores a aquelas.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 873)

PORTARIA N. 818 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria n. 109, de 30 de junho de 1965, que mandou servir na Secretaria de Estado de Finanças, o funcionário Holderman da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Chefe de Expediente, lotado na Imprensa Oficial do Estado, voltando o mencionado ser-

vidor, à sua repartição de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 760)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 115, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zila Nonata Coelho Pinto, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, em prorrogação a contar de 26 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1803)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Nascimento Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão B, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Juruas seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 7.8.56 a 7.8.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1804)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudemiro Elizário de Souza, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de novembro do corrente ano a 17 de maio do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1777)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Bastos, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de outubro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 1.776)
(G. — Reg. n. 1776)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ambrosina Ferreira Carvalho, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de

outubro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1774)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Santos Lima, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de agosto do corrente ano a 28 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1800)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dolly da Rocha Tavares, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de novembro do corrente ano a 18 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1801)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a Joana Guedes Mendes, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo de Assistência Socio Rural, da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de novembro do corrente ano a 30 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1786)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Alves da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de novembro do corrente ano a 14 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1814)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benevenuta Hall Pimentel Engelki, ocupante do cargo de Oficial Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1810)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Daniel de Souza, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de dezembro do corrente ano a 9 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Dr. **OSVALDO SAMPAIO MELO**
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1189)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ramos Bezerra, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de outubro do corrente ano, a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Dr. **OSVALDO SAMPAIO MELO**
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1198)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Viana Marques, Guarda Civil de 3ª Classe, da Guarda Civil do Estado, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de novembro do corrente ano a 28 de maio do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de novembro de 1968.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.775)

**DECRETO DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Vitor Alves Siqueira, ocupan-
te do cargo de Investigador ní-
vel 2, do Quadro Único, lotado
nas Delegacias Policiais da
Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública, 45 dias de li-
cença para tratamento de saú-
de, em prorrogação a contar
de 29 de agosto a 12 de outu-
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de novembro de
1968.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO**
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.802)

**DECRETO DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Djalma Monteiro, ocupante do
cargo de Investigador nível 2,
do Quadro Único, lotado nas
Delegacias Policiais da Secre-
taria de Estado de Segurança
Pública, 45 dias de licença para
tratamento de saúde, em pror-
rogação a contar de 7 de ou-
tubro a 20 de novembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de dezembro de
1968.

**Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO**

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 18.634)

**DECRETO DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimundo David Diogo Nunes,
ocupante do cargo de Ajudan-
te de Tesoureiro nível 12, do
Quadro Único, lotado no Pre-
sídio de São José da Secreta-
ria de Estado de Segurança
Pública, 120 dias de licença
para tratamento de saúde, em
prorrogação a contar de 17 de
setembro do corrente ano a
14 de janeiro do ano vindouro.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de dezembro de
1968.

**Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO**

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 18.635)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Arzuila Orestes Figueiredo,
ocupante do cargo de Datilo-
grafo Nível 3, do Quadro Uni-
co lotado nas Delegacias Poli-
ciais, da Secretaria de Estado
de Segurança Pública, 40 dias
de licença em prorrogação
para tratamento de saúde a
contar de 23 de setembro a 10
de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de dezembro de
1968.

**Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO**

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 9.44)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Francisco Alves Pinheiro,
ocupante do cargo de Investi-
gador Nível 2, do Quadro Uni-
co, lotado nas Delegacias Poli-
ciais, da Secretaria de Estado
de Segurança Pública, 40 dias
de licença em prorrogação
para tratamento de saúde a
contar de 15 de outubro a 23
de novembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de dezembro de
1968.

**Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO**

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 946)

**DECRETO DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600 de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a
Dário Freire de Lima, Guarda
de Trânsito de 1ª. classe da
Delegacia Estadual de Trânsito,
180 dias de licença em pror-
rogação para tratamento de
saúde a contar de 10 de outu-
bro do corrente ano, a 7 de
abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de dezembro de
1968.

**Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO**

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 239)

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
DO ESTADO DO PARÁ**

Conselho Administrativo
**PORTARIA N. 92 — DE 31
DE DEZEMBRO DE 1968**

O Presidente do Montepio
dos Funcionários Públicos do
Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são confe-
ridas pela Lei n. 1.835, de 24
de dezembro de 1959,

RESOLVE:

I — Nomear, o Sr. Newton
Pontes Riodades, para exercer,
em comissão, o cargo de Che-
fe de Gabinete, de acordo com
o art. 12, item III, da Lei n.
749, de 24.12.53, Estatuto dos
Funcionários Públicos do Es-
tado do Pará, e Resolução n.
28 de 24 de dezembro de 1968,
que completou o Decreto n.
6.395, de 17 de dezembro de
1968, do Governo Estadual.

II — A presente Portaria en-
tra em vigor a partir do dia
10. de janeiro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. Reg. n. 370 — Dia —
13.2.69)

**PORTARIA N. 010 — DE 13
DE JANEIRO DE 1969**

O Presidente do Montepio
dos Funcionários Públicos do
Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são confe-
ridas pela Lei n. 1.835, de 24
de dezembro de 1959,

Considerando que a proibi-
ção de acumular cargo públi-
co estabelecida pela Constitui-
ção Política do Estado abrange
também as autarquias e socie-
dades de economia mista.

RESOLVE:

Determinar que todos os ser-
vidores desta autarquia a con-
tar desta data apresentem à
Comissão de Enquadramento,
no prazo de 5 (cinco) dias, de-
claração se exercem ou não
outra função em repartição
pública, autarquia ou socieda-
de de economia mista.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. Reg. n. 370 — Dia —
13.2.69)

**PORTARIA N. 12 — DE 21
DE JANEIRO DE 1969**

O Presidente do Montepio
dos Funcionários Públicos do
Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são confe-
ridas pela Lei n. 1.835, de 24
de dezembro de 1959,

RESOLVE:

I — Nomear, o Sr. Ary Gon-
calves de Mendonça, para exer-
cer, em comissão, o cargo de
Chefe do Setor de Aplicações
e Inversões Imobiliárias, de
acordo com o art. 12, item III,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, (Estatuto dos
Funcionários Públicos do Esta-
do do Pará), e Resolução n.
28, de 24 de dezembro de
1968, que complementou o De-
creto n. 6.395, de 17 de de-
zembro de 1968, do Governo
Estadual.

II — A presente Portaria en-
tra em vigor a partir desta
data.

Dê-se ciência, cumpra-se e
publique-se.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. Reg. n. 370 — Dia —
13.2.69)

**PORTARIA N. 13 — DE 21
DE JANEIRO DE 1969**

O Presidente do Montepio
dos Funcionários Públicos do
Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são confe-
ridas pela Lei n. 1.835, de 24
de dezembro de 1959,

RESOLVE:

I — Nomear, o Sr. Wilson
Bezerra Cavalcante, para exer-
cer, em comissão, o cargo de
Chefe do Setor de Previdência
e Assistência, de acordo com
o artigo 12, item III, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de
1953, Estatuto dos Funcioná-
rios Públicos do Estado, do

Pará, e Resolução n. 28, de 24 de dezembro de 1968, que complementou o Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, do Governo Estadual.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente
13.2.69)

PORTARIA N. 11 — DE 23 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea k), da Lei Estadual n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, combinado com a alínea c), do art. 7, do Decreto Governamental n. 6.396, de 17 de dezembro de 1968.

RESOLVE:

I — Nomear, a Srta. Regina Cláudia de Lima Campos, para exercer o cargo de "Auxiliar de Contabilidade", do Quadro de Pessoal do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, criado pela Resolução n. 28, de 24 de dezembro de 1968.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 23 de janeiro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. Reg. n. 370 — Dia — 13.2.69)

PORTARIA N. 15 — DE 23 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea k), da Lei Estadual n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, combinado com a alínea c), do art. 7, do Decreto Governamental n. 6.396, de 17 de dezembro de 1968.

RESOLVE:

I — Nomear, a Srta. Maria de Lourdes Trindade de Souza, para exercer o cargo de "Auxiliar de Contabilidade", do Quadro de Pessoal do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, criado pela Resolução n. 28, de 24 de dezembro de 1968.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, Registre-se e publique-se.

Belém, 23 de janeiro de 1969.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. Reg. n. 370 — Dia — 13.2.69)

PORTARIA N. 15 — DE 23 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea k), da Lei Estadual n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, combinado com a alínea c), do art. 7, do Decreto Governamental n. 6.396, de 17 de dezembro de 1968.

RESOLVE:

I — Nomear, a Srta. Lourdes Bernardete Cavalcanti dos Santos, para exercer o cargo de "Escrevente Datilógrafo", do Quadro de Pessoal do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, criado pela Resolução n. 28, de 24 de dezembro de 1968.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, Registre-se e publique-se.

Belém, 23 de janeiro de 1969.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. Reg. n. 370 — Dia — 13.2.69)

PORTARIA N. 24 — DE 31 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

I — Nomear, o Sr. Orlando de Oliveira Cardoso, ocupante efetivo do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe do Setor Administrativo, do mesmo Quadro, criado pela Resolução n. 28, de 24 de dezembro de 1959, que complementou o Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, do Governo do Estado.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

General R-1, Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. Reg. n. 370 — Dia — 13.2.69)

A NÚNCIOS

"SANGAPOITAN PASTORIL S/A"

Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. N. 05.426.580

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 14,00 horas, na sede social na Fazenda Sangapoitan, município de Conceição do Araguaia, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1969, bem como fixação dos respectivos honorários; e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunica-se, por outro lado, que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 354 — Dias 11, 12 e 13.2.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção, os bacharéis em Direito Marilda

Wanderlei Coêlho, Paulo Lobato Teixeira, Ana Alcolumbre; José Newton Campbell Moutinho, Raimundo de França Chaves, Joaquim Figueiredo das Neves Neto e Cleber Saraiva dos Santos, Desembargador aposentado, Hamilton Ferreira Souza, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de fevereiro de 1969.

a) Laércio Dias Franco
2o. Secretário
(T. n. 14632 — Reg. n. 340 — Dias 11, 12, 13, 14 e 15.2.69)

GUARANTA AGROPECUARIA S.A.

Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. n. 05.426.598

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 16,00 horas, na sede social na Fazenda GUARANTA, município de Conceição do Araguaia, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1969, bem como fixação dos respectivos honorários; e

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunica-se, por outro lado, que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 356 — Dias 11, 12 e 13.2.69)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUARIA

Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. N. 05.426.515

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de Março de 1969, às 10,00 horas, na sede social na Fazenda BEROCAN, município de Conceição do Araguaia, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1969, bem como fixação dos respectivos honorários; e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunica-se, por outro lado, que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 359 — Dias 11, 12 e 13.2.69)

COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária

— 1a. Convocação —

De conformidade com os artigos 50 e 51 dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar às 16 horas do dia 15 do corrente mês em nossa sede à rua Gaspar Vianna n. 180, com o fim especial de tratar da alienação de bens da Cooperativa.

Belém, (Pa) 12 de fevereiro de 1969.

Dr. José Lobato Baulhosa
Presidente
(Ext. — Reg. n. 392 — Dias 13, 14.2.69)

CIDAPAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ

Cópia Autêntica da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 8 de fevereiro de 1969.

Aos oito (8) dias do mês de fevereiro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), reunidos na sede social, às 10 (dez) horas, acionistas representando a totalidade do capital, todos com direito a voto como se verificou de suas assinaturas no livro "Registro de Presença de Acionistas", o Diretor Presidente Sr. Moacyr Pinheiro Ferreira, declarou instalada a presente Assembléa e, assumindo a presidência convidou a mim Ernani Pinheiro Ferreira, para secretariar os trabalhos. Declarou que a reunião fôra regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará, de Belém, edições de 30 e 31 de janeiro e 10. de fevereiro, e 29 e 31 de janeiro e 10. de fevereiro de 1969, respectivamente, por mim lidos e do teor seguinte: — "Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR. Assembléa Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 8 de fevereiro de 1969, às 10 horas, em sua sede social sita no km. 96 da Rodovia Pará-Maranhão (BR-316), município de Vizeu, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social; b) outros assuntos de interesse da sociedade Vizeu, 29 de janeiro de 1969. A Diretoria". Passando à ordem do dia, o sr. presidente determinou fosse lida a Proposta da Diretoria para aumento do capital social, o que foi feito por mim secretário, e que tem o teor seguinte: — "Senhores Acionistas. Sendo Vv. Ss. proprietários, em comum de áreas de terras situadas neste município de Vizeu, e tendo em conta que para atender aos planos de expansão da sociedade no que respeita à implantação de novos empreendimentos industriais, agro-pastoris, de colonização e outros e considerando por outro lado, tratar-se de áreas de situações privilegiadas, por serem em parte de confrontações à áreas de propriedade desta Companhia, e partes encravadas, as quais dificultam determinadas implantações, por terem estas que se desenvolverem em um só todo e não em mais de uma área ou gléba, esta Diretoria vem propor aos senhores acionistas, seja promovida a sua incorporação a patrimônio da sociedade, o

que feito, ficará a Companhia com uma área de 226.092.18.50 ha. em um só todo, tendo em vista que julgadas que foram as divisões, somados os quinhões que couberam à Empresa, e o que lhe veio caber depois, por permuta que se fez com intuito de "acertos de divisas" e dar "melhor estética aos quinhões", apurou-se-lhe áreas na totalidade de 81.282.20.50 ha., o que tudo somado, virá sanar os impecilios até aqui causados pelo número de glébas distintas possuídas, tudo isto, com o consequente aumento do capital social. Propõe ainda, esta Diretoria, que o aumento de capital na forma descrita, seja efetuado na importância de NCr\$ 5.792.400,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), representada por 579.240 (quinhentas e setenta e nove mil duzentas e quarenta) ações ordinárias ou comuns nominativas, do valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, por conferência que deverão fazer à sociedade os acionistas proprietários das percentagens determinativas de suas partes ideais sobre os imóveis objetos da incorporação, e que assim se descrevem e caracterizam: — "Primeiro: Uma gleba de terras, sita na Fazenda Piriá, Município de Vizeu, com a área total de 30.312.50.00 ha. (trinta mil trezentos e doze hectares e cinquenta ares), dentro das divisas e confrontações seguintes: — "Tem princípio no marco "D" do perímetro geral, cravado à margem direita do rio Piriá, na Cachoeira do Caldeirão, ponto de limites com a Fazenda Gurupi Mirim; desse ponto, seguindo no rumo 74° 31' NE, e distância de 7.950 metros, e sempre na confrontação com a Fazenda Gurupi Mirim, até encontrar o marco divisorio do quinhão da condômina Cidapar; daí, defletindo à direita, no rumo 35° 29' SE, e distância de 19.600 metros, até outro marco cravado junto à linha divisória com a Fazenda Santa Maria, confrontando-se até aqui com o quinhão da sócia "Cidapar"; daí, defletindo novamente à direita acompanhando a linha divisória da Fazenda Santa Maria, segue no rumo 74° 31' SW e distância de 31.800 metros, até outro marco cravado junto à margem direita do rio Piriá, marco "C" do perímetro geral, confrontando até aqui com a mencionada Fazenda Santa Maria; daí, pelo rio Piriá abaixo, acompanhando todas as suas curvas e ângulos, até o ponto inicial, marco "D" do perímetro geral, na Cachoeira do Caldeirão, confrontando-se até aqui, com quem de direito. Segundo: — "Outro quinhão situado na Fazenda Santa Maria, Município de Vizeu, com a área total de 37.459.34.00 ha. (trinta e sete mil quatro-

centos e cinquenta e nove hectares e trinta e quatro ares), dentro das divisas e confrontações seguintes: — "Tem princípio no marco "E" do perímetro geral, cravado à margem direita do rio Icoraci, ponto de limite com quem de direito; desse ponto, segue pelo rio Icoraci abaixo, acompanhando suas curvas e ângulos, até outro marco, também à sua margem direita, ponto de limites com o quinhão do sócio Manoel Epaminondas Palha de Brito; desse marco, deflete à esquerda, no rumo 12° NW e distância de 20.830 metros, até encontrar o marco cravado na linha divisória com a Fazenda Piriá, confrontando-se até aqui com os quinhões dos sócios Manoel Epaminondas Palha de Brito e Moacyr Pinheiro Ferreira; daí, defletindo novamente à esquerda, segue no rumo 74° 31' SW e distância de 14.400 metros, e sempre na confrontação com terras da Fazenda Piriá, até encontrar outro marco, cravado à margem direita do rio Piriá (marco G do perímetro geral); daí, seguindo pelo rio Piriá acima, acompanhando todas as suas curvas e ângulos, até encontrar o marco "F" do perímetro geral, cravado à margem direita do rio Piriá, com quem confronta até aqui; daí defletindo à esquerda, segue no rumo 15° 29' SE e distância de 12.125 metros, até encontrar o marco "E" do perímetro geral, onde tiveram princípio e fim estas divisas, marco esse, cravado à margem direita do rio Icoraci, confrontando-se até aqui com quem de direito". Terceiro: — "Outro quinhão situado na Fazenda Gurupi Mirim, Município de Vizeu, com a área total de 39.275.50.00 ha. (trinta e nove mil duzentos e setenta e cinco hectares e cinquenta ares), dentro das divisas e confrontações seguintes: — "Tem princípio no marco "B" do perímetro geral, cravado na margem direita do rio Piriá, junto à Cachoeira do Caldeirão, ponto de limites com a Fazenda Piriá; desse ponto, seguindo pelo rio Piriá abaixo, acompanhando todas as suas curvas e ângulos, até encontrar o marco cravado também à sua margem direita, ponto de limites com o quinhão da sócia Aline Raimond de Brito, confrontando até aqui com o referido rio Piriá; desse ponto, segue à direita no rumo 53° SE e distância de 9.100 metros, até encontrar outro marco na linha divisória da Fazenda Macaco, confrontando-se até aqui com o quinhão da sócia Aline Raimond de Brito; daí, defletindo à direita, segue no rumo 37° 59' SE e distância de 3.000 metros, até encontrar o marco "D" do perímetro geral, confrontando-se até aqui com a Fazenda Macaco; daí, novamente à direita, no rumo 13° 31' SW e distância de 18.950 metros, do

até encontrar o marco na linha divisória com a Fazenda Piriá, confrontando-se até aqui, respectivamente na distância de 8.600 metros, com o quinhão da sócia "Cidapar", 2.400 metros, com a primeira gléba do condômino Moacyr Pinheiro Ferreira, e 7.950 metros com o quinhão do condômino Rodolfo Seyler, seus herdeiros ou sucessores; daí, defletindo novamente à direita, segue no rumo 74° 31' SW, e distância de 12.400 metros, até encontrar o marco "B" do perímetro geral, cravado à margem direita do rio Piriá, na Cachoeira do Caldeirão, onde tiveram princípio e fim estas divisas, confrontando-se até aqui com a Fazenda Piriá". Quarto: — "Outro quinhão situado na Fazenda Ariraima, Município de Vizeu, com a área total de 10.100.14.00 ha. (dez mil e cem hectares e catorze ares), dentro das divisas e confrontações seguintes: — "Tem princípio em um marco cravado à margem direita do Ribeirão Ariraima, na confluência com o Ribeirão das Almas, ponto de limites com o quinhão do sócio Espólio de José da Luz Rosa e com quem de direito; desse ponto, seguindo pelo Ribeirão Ariraima acima, acompanhando todas as suas curvas e ângulos, até encontrar o marco "E" do perímetro geral, confrontando-se até aqui com quem de direito; daí, à esquerda, segue no rumo 70° NW e distância de 260 metros, até o marco "E" do perímetro geral, confrontando-se até aqui com quem de direito; daí, novamente à esquerda, segue no rumo 19° 31' SW, e distância de 12.360 metros, até encontrar um marco, ponto de limites com o quinhão da condômina "Cidapar", limitando até aqui com a Fazenda Macaco; daí, defletindo novamente à esquerda, no rumo 79° 29' SE e distância de 3.080 metros, até encontrar outro marco, limitando até aqui com o quinhão da sócia "Cidapar"; daí, à direita, segue no rumo de 17° SW, e distância de 4880 metros, até outro marco, (acompanhando) confrontando-se até aqui, com o quinhão da sócia "Cidapar"; desse ponto, defletindo à esquerda, segue no rumo 78° SE, e distância de 3.920 metros, confrontando-se até aqui ainda com a condômina "Cidapar"; e a condômino Moacyr Pinheiro Ferreira, onde também se cravou um marco; daí, deflete à direita na distância de 1.140 metros e rumo de 12° SW até encontrar a rodovia BR 316, confrontando-se até aqui com o quinhão do sócio Moacyr Pinheiro Ferreira; daí, deflete novamente à esquerda acompanhando a referida rodovia, na distância de 395 metros, até encontrar a divisa com a Fazenda Gurupi Mirim, e desse ponto defletindo novamente à esquerda, no

rumo 57° NE e distância de 7.360 metros, até encontrar a barra do Ribeirão Tucunaréquara, com o rio Gurupi, onde se cravou um marco, ponto de limites com o quinhão do sócio Manoel Epaminondas Palha de Brito, confrontando-se até aqui com a Fazenda Gurupi Mirim; daí, segue pelo Ribeirão Tucunaréquara acima, acompanhando suas curvas e ângulos, até encontrar um marco no ponto de limite com o quinhão da sócia Aline Raimond de Brito, confrontando-se até aqui com os quinhões dos condôminos Manoel Epaminondas Palha de Brito e Aline Raimond de Brito; daí, dobrando à direita, atravessando o Ribeirão Tucunaréquara, segue no rumo 14° 30' NE, e distância de 1.980 metros, até outro marco, ponto de limite com o quinhão de "Espólio de José da Luz Rosa", limitando até aqui com o quinhão da sócia Aline Raimond de Brito; daí, defletindo à esquerda, no rumo 79° NW e distância de 1.840 metros, até encontrar outro marco, limitando até aqui com o quinhão do sócio "Espólio de José da Luz Rosa", e daí, à direita, segue no rumo 38° NE, e distância de 2.480 metros, até outro marco cravado à margem do Ribeirão da Onça, confrontando-se até aqui, ainda com o quinhão do sócio "Espólio de José da Luz Rosa"; e daí, novamente defletindo à esquerda, no rumo 33° NW e distância de 3.080 metros, até outro marco cravado à margem direita do Ribeirão das Almas, limitando até aqui sempre com o quinhão de "Espólio de José da Luz Rosa"; daí, segue pelo Ribeirão das Almas abaixo, acompanhando suas curvas e ângulos, até sua desembocadura no Ribeirão Ariraima, onde tiveram princípio e fim estas divisas, confrontando-se até aqui com o quinhão do sócio já referido "Espólio de José da Luz Rosa". Quinto: — "Outro quinhão, situado na Fazenda Macaco, Município de Vizeu, com a área total de 27.862,55 00 ha. (vinte e sete mil seiscientos e sessenta e dois hectares e cinquenta e cinco ares), dentro das divisas e confrontações seguintes: — Tem princípio no marco "A" do perímetro geral, cravado à margem direita do rio Piriá, na confluência do Ribeirão Macaco; daí, pelo rio Piriá abaixo, acompanhando suas curvas e ângulos, até o marco "B" do perímetro geral, confrontando até aqui com o referido rio Piriá; daí, à direita no rumo de 81° 29' SE e distância de 12.085 metros, até encontrar um marco, ponto de limite com terras de Ernani Pinheiro Ferreira, confrontando-se até aqui com quem de direito; daí, à direita, com 19° 31' SW e distância de 6.000 metros, até outro marco, confrontando até aqui com Ernani Pinheiro Ferreira e daí

à esquerda, no rumo de 81° 29' SE, e distância de 6.000 metros, até outro marco cravado no ponto de limite com a Fazenda Ariraima, confrontando-se até aqui, ainda com Ernani Pinheiro Ferreira; desse ponto, defletindo à direita no rumo de 19° 31' SW e distância de 12.351 metros e confrontando-se com a Fazenda Ariraima, até encontrar um marco, ponto de limites com o quinhão da sócia "Cidapar"; daí, à direita, no rumo 65° NW, e distância de 5.950 metros até encontrar um pequeno córrego denominado "Córrego Sêco", afluente do Ribeirão Batalha e, por este acima, até encontrar o marco IV da segunda gleba, digo, encontrar a rodovia BR 316 e, por esta à direita, até encontrar o marco IV da segunda gleba do condomínio Moacyr Pinheiro Ferreira, confrontando-se até aqui com o quinhão da sócia "Cidapar"; daí, continuando pela mencionada rodovia, até encontrar o marco I da segunda gleba do sócio Moacyr Pinheiro Ferreira, com quem confronta até aqui, desde o marco IV atrás referido; daí, dobra à esquerda, atravessando a rodovia, segue no rumo 13° SW e distância de 2.000 metros, até o marco II ainda do mesmo quinhão, confrontando até aqui com o sócio Moacyr Pinheiro Ferreira, daí, defletindo à direita, no rumo 81° NW e distância de 1.950 metros, até encontrar a barra do Ribeirão Macaco, com o córrego do Fundão, confrontando-se até aqui com a sócia "Cidapar", em sua terceira gleba, onde se cravou um marco; daí, pelo Ribeirão Macaco abaixo, até sua confluência com o Ribeirão Cachoeirinha, onde se cravou um marco, ponto de limite com o quinhão do sócio Manoel Epaminondas Palha de Brito, confrontando-se até aqui com o quinhão (terceira gleba) da sócia "Cidapar"; daí, continuando pelo referido Ribeirão Macaco abaixo, acompanhando suas curvas e ângulos, até outro marco, cravado à sua margem esquerda, ponto de limites com o sócio Manoel Epaminondas Palha de Brito, com quem até aqui se confronta; desse ponto, dobra à esquerda, no rumo 85° SW e distância de 1.650 metros, até outro marco cravado no ponto de limite com a segunda gleba da aquinhoanda "Cidapar", confrontando até aqui com o quinhão do sócio Manoel Epaminondas Palha de Brito; daí, deflete à direita no rumo 23° 15' NE, até encontrar o marco II da segunda gleba da sócia "Cidapar", cravado à margem da rodovia BR-316 confrontando-se até aqui com a referida condômina; daí, à direita, pela mencionada BR-316, e distância de 187,50 metros, de onde, dobrando à esquerda, atravessando a rodovia, encontrando o marco II

da 1.ª gleba do sócio Moacyr Pinheiro Ferreira, com quem confronta até aqui; desse marco segue no rumo 23° 15' NE e distância de 1.100 metros, até o marco III da 1.ª gleba do sócio Moacyr Pinheiro Ferreira, com quem até aqui confronta; daí, segue à esquerda no rumo 66° 45' NW, e distância de 1.000 metros, até o marco IV da mesma gleba, confrontando ainda com o sócio Moacyr Pinheiro Ferreira, daí, à direita, no rumo 23° 15' NE e distância de 500 metros, até o marco V do já mencionado quinhão, confrontando com Moacyr Pinheiro Ferreira (1.ª gleba); daí, à esquerda, no rumo 66° 45' NW, e distância de 3.100 metros, até encontrar o marco VI da mesma gleba, cravado à margem direita do rio Piriá, confrontando-se até aqui com o condomínio Moacyr Pinheiro Ferreira, ainda em sua 1.ª gleba; daí, pelo rio Piriá abaixo, acompanhando suas curvas e ângulos, até encontrar o marco IV, cravado à sua margem direita, ponto de limites com a primeira gleba da sócia "Cidapar"; daí, à direita, no rumo 66° 45' SE e distância de 3.800 metros, até encontrar o marco III da primeira gleba da já mencionada "Cidapar", com quem confronta-se até aqui; desse marco, dobrando à esquerda, no rumo 23° 15' NE e distância de 1.150 metros, até o marco II da mesma gleba supra citada, de onde defletindo à esquerda, no rumo 66° 45' NW, até o marco I da referida gleba da sócia "Cidapar", com quem se confronta até aqui, cujo marco foi cravado à margem direita do rio Piriá; daí, à direita, seguindo pelo rio Piriá abaixo, acompanhando suas curvas e ângulos, até encontrar o marco "A" do perímetro geral, onde tiveram princípio e fim estas divisas". Que esses imóveis, foram havidos pelos mesmos, por compra, conforme escritura de 30 de janeiro de 1969, das notas do Tabelionato único da cidade de Vizeu, deste Estado, lavrada às fls. 144/153, do Livro n. 49, e transcrita sob n. 699, às fls. 30v. do livro 3-C, de Transcrição das Transmissões do Registro de Imóveis da Comarca de Vizeu, deste Estado. Referidas terras acham-se cadastradas no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), sob n. 2307001/50/207. Que, para a subscrição deste aumento de capital, sejam observadas as mesmas proporções da aquisição, ou seja: que a percentagem de 32,5693% de Antônio Mingone, seja atribuído o valor de NCr\$ 1.887.570,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos) que a percentagem de 1,5939% de Mafalda Spiandorin Mingone, seja atribuído o valor de NCr\$ 92.330,00 (noventa e dois mil trezentos e trinta cru-

zeiros novos); que a percentagem de 0,0063% de Ezio Ernesto Carlo Ottanelli, seja atribuído o valor de NCr\$ 3.650,00 (três mil seiscientos e cinquenta cruzeiros novos); que a percentagem de 3,5964% de Nicolino Somma, seja atribuído o valor de NCr\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros novos); que a percentagem de 1,2209% de Domingos Somma, seja atribuído o valor de NCr\$ 67.720,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte cruzeiros novos); que a percentagem de 5,0018% de Ernani Pinheiro Ferreira, seja atribuído o valor de NCr\$ 289.670,00 (duzentos e oitenta e nove mil seiscientos e setenta e sete cruzeiros novos); que a percentagem de 7,9830% de Ciro Fontão de Souza, seja atribuído o valor de NCr\$ 462.410,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dez cruzeiros novos); que a percentagem de 15,5890% de Moacyr Pinheiro Ferreira, seja atribuído o valor de NCr\$ 902.810,00 (novecentos e dois mil oitocentos e dez cruzeiros novos); que a percentagem de 0,7080% de José Maria Ferreira, seja atribuído o valor de NCr\$ 40.960,00 (quarenta mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros novos); que a percentagem de 0,7080% de Maria Itamaré Ferreira, seja atribuído o valor de NCr\$ 40.960,00 (quarenta mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros novos); que a percentagem de 8,6148% de Aluizio Pinheiro Ferreira, seja atribuído o valor de NCr\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros novos); que a percentagem de 8,6148% de Gabriel Hermes Filho, seja atribuído o valor de NCr\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros novos); que a percentagem de 9,1499% de Cláudio Antônio Mingone, seja atribuído o valor de NCr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros novos); que a percentagem de 3,4355% de José Mingone, seja atribuído o valor de NCr\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil cruzeiros novos); que a percentagem de 1,2084% de Manoel Rodrigues da Silva Júnior, seja atribuído o valor de NCr\$ 29.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros novos); que na forma exposta, os senhores subscritores deverão atribuir a toda a percentagem conferida, o valor global de NCr\$ 5.792.400,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), e nessa conformidade CEDEM E TRANSFEREM de fato e de direito para a pessoa da Sociedade, toda a posse, domínio e direitos que, na proporção indicada vêm exercendo sobre as referidas partes ideais dos imóveis descritos, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer sempre boa, firme e va-

liosa a conferência à sociedade, e a responder pela evicção na forma da lei. Esta, senhores, a Proposta da Diretoria, previamente apreciada e aprovada pelo Conselho Fiscal, conforme Parecer lavrado às folhas 5 (cinco) do livro competente. Vizeu, 6 de janeiro de 1969. Moacyr Pinheiro Ferreira — Diretor Presidente. Antônio Mingone, Diretor Superintendente. Fim da leitura da Proposta da Diretoria, o Sr. Presidente submeteu-a à discussão e votação, verificando-se pela contagem de votos, sua aprovação por unanimidade, tendo os acionistas subscritores constantes da relação da proposta, declarado expressamente e cada qual de per si, que as percentagens sobre as partes ideais dos imóveis descritos a serem conferidas e incorporadas ao patrimônio da Sociedade, acham-se absolutamente livres e desembaraçadas de quaisquer dúvidas, e ônus reais, inclusive hipotecas mesmo legais, e, bem assim, de quaisquer gravames ou embargos judiciais ou extra-judiciais ou de impostos e que assim, com observância do artigo 60. do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, comparecem a este ato para outorga da escritura de conferência assinando juntamente com as esposas, os que casados forem. A seguir, foi apresentada aos senhores subscritores do aumento de capital, a respectiva lista de subscrição que, por todos assinada tem o teor seguinte: "Lista de Subscrição. — Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR. Sede km. 96 BR-316 Vizeu, Estado do Pará. Aumento de capital por incorporações de imóvel NCr\$ 5.792.400,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos). Data da subscrição 8.2.1969. Antônio Mingone, brasileiro, casado, Praça da República n. 177, apto. 71 São Paulo, quantidade de ações possuídas 268.946, quantidade de ações subscritas 188.757. Assinatura. Mafalda Spiandorin Mingone, brasileira, casada, proprietária, Praça da República, 177, apto 71. São Paulo, quantidade de ações possuídas 16.268, subscritas 9.233. Assinatura. Ezio Ernesto Carlo Ottanelli, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, rua Piauí, 1080, São Paulo, quantidade de ações possuídas 640, subscritas 365. Assinatura. Nicolino Somma, brasileiro, viúvo, proprietário, rua Cristiano Viana, 11, apto. 12, São Paulo, quantidade de ações possuídas 36.340, subscritas 20.832. Assinatura. Domingos Somma, brasileiro, casado, proprietário, rua Cristiano Viana, 11, apto. 12, São Paulo, quantidade de ações possuídas 11.933, subscritas 6.772. Assinatura. Ernani Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, proprie-

tário, Belém, Estado do Pará, rua Nazaré 405, quantidade de ações possuídas 47.178, subscritas 28.967. Assinatura. Ciro Fontão de Souza, brasileiro, casado, proprietário, Alameda Barros 406, São Paulo, quantidade de ações possuídas 81.473, subscritas 46.241. Assinatura. Moacyr Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, proprietário, Avenida Nazaré 405, Belém, Estado do Pará, quantidade de ações possuídas 187.623, subscritas 90.281. Assinatura. José Maria Ferreira, brasileiro, casado, proprietário, Manaus, Estado do Amazonas, quantidade de ações possuídas 6.670, subscritas 4.096. Assinatura. Maria Itamaré Ferreira, brasileira, solteira, maior, proprietária, Belém, Estado do Pará, Avenida Nazaré, 405, quantidade de ações possuídas 6.670, subscritas 4.096. Assinatura. Aluizio Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, proprietário, Rio de Janeiro, GB, quantidade de ações possuídas 100 subscritas 49.900. Assinatura. Gabriel Hermes Filho, brasileiro, casado, advogado, proprietário, Rio de Janeiro, GB, quantidade de ações possuídas 49.900. Assinatura. Cláudio Antônio Mingone, brasileiro, solteiro, capaz, proprietário, Praça da República 177, apto. 71, São Paulo, quantidade de ações possuídas 100, subscritas 53.000. Assinatura. José Mingone, brasileiro, casado, proprietário, Campinas, Estado de São Paulo, quantidade de ações possuídas 100, subscritas 19.900. Assinatura. Manoel Rodrigues da Silva Júnior, brasileiro, casado, proprietário, rua Niterói 195, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, quantidade de ações possuídas 100, subscritas 6.900. Declarou a seguir o sr. Presidente que, para os fins da presente incorporação e aumento de capital Social, comparecem a este ato, por representação, conforme procurações em poder da mesa, além dos acionistas Dr. Leopoldo Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, advogado, Ederlindo Fabeni, brasileiro, casado, industrial, residentes em Belém, deste Estado, e Darcy Gonçalves, brasileiro, desquitado legalmente, residente em São Paulo (capital), estes como anuentes, por serem acionistas e não fazerem parte da presente incorporação, os seguintes: D. Mafalda Spiandorin Mingone, assistida por seu marido Antônio Mingone, Cláudio Antônio Mingone, solteiro, maior, José Mingone e sua mulher d. Maria Odila Ambiel Mingone, Manoel Rodrigues da Silva Júnior e sua mulher d. Zita Marjorie Hogdson Rodrigues da Silva pelo procurador Ederlindo Fabeni, brasileiro, casado, do comércio, residente em Belém, conforme procuração particular transcrita sob n. 19 do livro competente n. 1, às fls. 12 do Cartó-

rio único da cidade de Vizeu, deste Estado; Domingos Somma e sua mulher d. Valéria Somma, pelo mesmo procurador também conforme instrumento particular transcrito sob n. 20, às fls. 12v. do mesmo livro e cartório de Vizeu; Nicolino Somma, viúvo, Ciro Fontão de Souza e sua mulher d. Vera Maria de Oliveira Souza e Ezio Ernesto Carlo Ottanelli, solteiro, maior, representados ainda pelo mencionado procurador Ederlindo Fabeni, acima qualificado, procuração pública exibida, lavrada nas notas do 22o. Tabelião de São Paulo, livro 414, fls. 52; José Maria Ferreira e sua mulher d. Elizabeth Lemos Ferreira, representados pelo procurador Ernani Pinheiro Ferreira, instrumento particular exibido e devidamente transcrito sob n. 21, às fls. 13 do mesmo livro e cartório de Vizeu; Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira e sua mulher d. Nhazinha Tavares Ferreira; e Maria Itamaré Ferreira, solteira, maior, representados pelo procurador Ernani Pinheiro Ferreira, instrumento particular apresentado, também transcrito no mesmo livro, às folhas 13v. 14, sob n. 22 do Cartório de Vizeu; Leopoldo Rodrigues dos Santos, (anuenta), procuração particular outorgada a Ederlindo Fabeni, transcrita sob n. 23, às fls. 14 do mesmo livro e cartório de Vizeu; Darcy Gonçalves (anuenta), pelo já dito procurador Ederlindo Fabeni, procuração particular transcrita sob n. 24, às fls. 14v. do citado livro e cartório de Vizeu; e Dr. Gabriel Hermes Filho e sua mulher d. Celina B. Trindade Hermes, procuração particular transcrita sob n. 25 às fls. 15 do livro e notas de Vizeu mencionados, pelo procurador subscrito Ederlindo Fabeni, supra qualificado. Assina a presente, também como procurador de sua esposa d. Violeta Moura Ferreira, procuração lavrada nas notas do 1o. Tabelião do Rio de Janeiro, livro 573, às fls. 156v. o Sr. Presidente — Moacyr Pinheiro Ferreira, e comparece ainda, a esposa do acionista Ernani Pinheiro Ferreira, d. Maria de Lourdes Torres Ferreira. Foi lida a seguir a nova redação que passa a ter o artigo 5o. do Capítulo II dos Estatutos Sociais que, submetida à apreciação da Assembléia, foi aprovada por unanimidade, e o teor seguinte: — "Artigo 5o.) — O capital autorizado é de NCr\$ 23.788.200,00 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros novos), divididos em 2.378.820 (dois milhões, trezentas e setenta e oito mil oitocentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e inconversíveis do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada, sendo: a) 1.441.240 (hum milhão, quatrocentas e quarenta e uma mil duzentas

e quarenta), ordinárias ou comum nominativas, totalmente subscritas e realizadas, no valor total de NCr\$ 14.412.400,00 (quatorze milhões, quatrocentos e doze mil e quatrocentos cruzeiros novos); b) — 500.000 (quinhentas mil) preferenciais nominativas, resgatáveis, sem direito a voto, no total de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos); e c) 437.580 (quatrocentas e trinta e sete mil quinhentas e oitenta) preferenciais, nominativas, no valor total de NCr\$ 4.375.800,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros novos) sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. Ficam mantidos os parágrafos de ns. um a nove deste artigo". Declarou ainda o Sr. Presidente, que deixa de ser feito o depósito bancário previsto no Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1949 por se revestir a Sociedade da forma prevista no parágrafo 5o. do artigo 45 da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965 e que os subscritores do presente aumento de capital, já qualificados, não estão sujeitos às restrições constantes dos dispositivos da Lei Orgânica da Previdência Social. Oferecendo a palavra ao plenário, e como ninguém dela quisesse fazer uso, deu o sr. Presidente por aprovada, toda a matéria constante do item "a" da Ordem do Dia. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Diretor-Superintendente Antônio Mingone, prestou esclarecimentos à casa, das atividades e andamento do serviço e ao mesmo tempo, esclareceu que, o Decreto de concessão de lavra já fora assinado pelo Presidente da República Marechal Costa e Silva, o que proporcionou à Diretoria, condições de dar prosseguimento à implantação do projeto cerâmico. Oferecendo novamente a palavra ao plenário, e como ninguém dela quisesse fazer uso, declarou por encerrados os trabalhos da presente Assembléia, dando por aprovada, firme e valiosa toda a matéria discutida. Foi redigida a presente ata que depois de lida por mim secretário, vai por todos assinada, inclusive, as esposas dos acionistas, por ter sido a matéria aprovada, objeto de cessão de bens imóveis. Vizeu, 8 de fevereiro de 1969. (aa) Moacyr Pinheiro Ferreira — Ernani Pinheiro Ferreira — Moacyr Pinheiro Ferreira, Antônio Mingone, Ernani Pinheiro Ferreira, Maria de Lourdes Torres Ferreira, Ederlindo Fabeni. P. p. de Mafalda Spiandorin Mingone, Cláudio Antônio Mingone, Manoel Rodrigues da Silva Júnior, Zita Marjorie Hogdson Rodrigues da Silva, José Mingone, Maria Odila Ambiel Mingone, Ezio Ernesto Carlo Ottanelli, Nicolino Somma, Domingos Som-

Quinta-feira, 13

ma, Valéria Somma, Ciro Fontão de Souza, Vera Maria de Oliveira Souza, Gabriel Hermetes Filho, Celina Blanco Trindade Hermes, Leopoldo Rodrigues dos Santos e Darcy Gonçalves, (a) Ederlindo Fabeni, P. p. de Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, Nhazinha Tavares Ferreira, José Maria Ferreira, Elizabeth Lemos Ferreira e Maria Itamaré Ferreira. (a) Ernani Pinheiro Ferreira".

A presente, é cópia fiel da Ata da Assembléa Geral Extraordinária lavrada no livro competente n. 1, às fls. 8 verso a 19.

Moacyr Pinheiro Ferreira — PRESIDENTE
Antônio Mingone SUPERINTENDENTE.

Cartório Conduru

Reconheço as assinaturas supra de Moacyr Pinheiro Ferreira e Antônio Mingone. Belém, 10 de fevereiro de 1969. Em test. O.A.S. da verdade

a) **Odete Andrade e Silva** Escrevente juramentada no impt. do Tab.

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 250,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos. Belém, 10 de fevereiro de 1969

a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 10 de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo 9 (nove) folhas de ns. 780/783, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 399/69. E para constar, eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de fevereiro de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola
Ext. — Reg. n. 372 — Dia 13.2.69)

CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

Ata da 1ª Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, realizada no dia 29 de janeiro de 1969.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1969, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, às 10 horas, reuniram-se em sua sede social à rua Santo Antônio n. 317, sala 202, em Assembléa Geral Extraordinária, acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou na lista de presença, convocados que foram direta e pessoalmente.

Na presidência dos trabalhos o engenheiro Eduardo Lins convidou o Dr. Alcyr Carvalho da Silva para Secretário. Aberta a sessão disse o Sr. Presidente dos objetivos dos trabalhos da presente Assembléa, especificados na convocação seguinte: "Cia. Agro Industrial de Monte Alegre: Ficam convocados os Srs. Acionista a se reunirem em reunião extraordinária às 10 horas na sede social no dia 29 de janeiro de 1969, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Re-ratificação da Assembléa Geral realizada em 25 de outubro de 1968 em Assembléa Geral Extraordinária; b) Assuntos de ordem Geral. Belém, 21 de janeiro de 1969.

(a) **Eduardo Lins — Diretor**. Inicialmente, o Sr. Presidente informou que, de acôrdo com o artigo 26 dos Estatutos da Sociedade as Assembléas Gerais Ordinárias devem ser realizadas nos quatro primeiros meses após a terminação do Exercício Social. Dêsse modo como o primeiro exercício social terminou em 31 de dezembro de 1968, tornava-se necessário que por Assembléa Extraordinária fossem re-ratificadas as decisões tomadas na Assembléa Geral Ordinária realizada em 25 de outubro de 1968. Portanto, para atender a exigência da SUDAM, e para adequar-se aos estatutos, e ao Decreto-Lei 2627, de 26.9.40, propunha fossem re-ratificadas as decisões tomadas na Assembléa realizada em 25 de outubro de 1968. Colocada em discussão e posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando re-ratificadas nesta Assembléa Geral Extraordinária as decisões da Assembléa realizada em 25 de outubro de 1968. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra e como dela ninguém quisesse fazer uso foi encerrada a presente sessão para lavratura da presente Ata que depois de lida, votada e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Belém, 29 de janeiro de 1969. (aa) Eduardo Lins, Presidente. Alcyr Carvalho da Silva, Secretário. **MONTOR** — Montreal Organização Industrial e Economia S. A., Ivan Guimarães Lins, Sérgio Franklin Quintella, Eduardo Santos Basílio, Francisco de Paula Basílio, Ivette Kolling Lins, Ivaldo Kolling, Paulo Mário Freire, Moyses Samuel Besoliel, Evandro Franklin Quintella, Fernando de Almeida, Raulfo Torres Raposo Sobrinho, Guiche Wissman e Jayme Lopes do Couto. Declaro que a presente é cópia autêntica, extraída do livro próprio de Registro de Atas de Assembléas.

Belém, 29 de janeiro de 1969

(a) **EDUARDO LINS** Presidente

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Eduardo Lins. Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 10 de fevereiro de 1969.

(a) **Carlos N. A. Ribeiro**
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 11 de fevereiro de 1969.

(a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 11 de fevereiro de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 800/801, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 402/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA.
(Ext. Reg. n. 383 — Dia 13.2.69)

HOTÉIS NORTE DE TURISMO S/A

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 1968.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas da manhã, em sua sede social situada nesta Capital à Rua João Alfredo n. 264 — 4o. andar — conjunto 402, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os senhores acionistas da Hotéis Norte de Turismo S.A., a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante dos editais de convocação publicados; dentro dos termos legais, nos dias 21, 22, e 23 de outubro de 1968.

Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Fouad Michel Ragi, o qual convidou a mim, Lody Massoud Salame da Silva, para secretariá-lo, ficando assim formada a mesa. Passando ao item "A" da ordem do dia, o Sr. Presidente leu a seguinte proposta da Diretoria, seguida do parecer do Conselho Fiscal: — Proposta da Diretoria: — Tendo em vista que esta sociedade foi constituída com o objetivo de construir e explorar um hotel de turismo localizado em Belém do Pará, com recursos próprios e oriundos dos incentivos fiscais criados pelo Decreto-Lei 55 de 18 de novembro de 1966, e considerando, a impossibilidade de logarmos esse objetivo de imediato, uma vez que até agora nem o Estado do Pará e nem o Município de Belém ainda não satis-

fizeram as exigências do artigo 28 do supracitado Decreto-lei 55 de 18 de novembro de 1966, promulgando suas leis de estímulos ao turismo, sem as quais não permite a lei federal a aprovação de projetos e a concessão de incentivos ou financiamentos por parte do Conselho Nacional de Turismo a empreendimentos localizados nesta Capital, e com o fito de evitarmos prejuízos aos senhores acionistas, causados pela longa espera dessas leis, sem podermos operar, propomos a redução proporcional do capital subscrito, na forma da lei (Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940 — artigos 114 e 115) para quatro por cento das ações ordinárias subscritas, mediante a devolução, aos acionistas, das quantias já pagas referentes às ações que excederem desse percentual, na proporção da subscrição de cada um, passando o artigo 60. dos nossos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: — Artigo 60. — O capital social autorizado será progressivamente subscrito pela emissão, por deliberação da Diretoria, nos termos da lei, e conforme o caso, de ações ordinárias, com direito a voto, e ações preferenciais, sem direito a voto, integralizáveis por todos os meios permitidos em lei, inclusive créditos oriundos de incentivos fiscais na forma das leis 4.728 de 14 de julho de 1965 e 5.174 de 27 de outubro de 1966 e Decretos-leis 55 de 18 de novembro de 1966 e 157 de 10 de fevereiro de 1967.

Era o que tínhamos a apresentar aos senhores membros desta Assembléa. Belém, 3 de novembro de 1968. (aa) Roberto Farid Elias Massoud, Elias Salame da Silva e Charles Farid Elias Massoud — Diretores.

Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas — Tendo em vista a presente proposta, forçada por circunstâncias alheias à vontade de todos, e que vem de encontro aos interesses gerais, somos de parecer que a mesma seja aprovada por esta Assembléa sem qualquer restrição. Belém, 4 de novembro de 1968. (aa) Galiliano Cei, Leonel dos Santos Cordeiro e Haroldo Homci Haber — Conselheiros.

Após a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o sr. Presidente colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados. Com a decorrência do tempo necessário e como os presentes não desejassem fazer uso da palavra no tocante o assunto em tela, submeteu-se a mesma à votação, tendo sido aprovada, sem restrições, por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre assunto de interesse social. Ninguém se manifestando o Sr. Presi-

dente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da mesa, por mim Secretária e pelos demais presentes à Assembléia, os quais representavam a totalidade do Capital Social subscrito. (aa) Fouad Michel Ragi — Presidente, Lody Massoud Salame da Silva — Secretária, Roberto Farid Elias Massoud, Henriette Massoud Ragi, Edmond Farid Elias Massoud, Newton Burlamaqui de Miranda, Elias Salame da Silva e Charles Farid Elias Massoud — Acionistas.

A presente é cópia fiel da original.

Fouad Michel Ragi
Presidente
Lody Massoud Salame da Silva
Secretária
(Ext. — Reg. n. 393 — Dia 13.2.69)

SOBRAL, IRMAOS S.A.
Comércio — Indústria — Importação — Exportação
Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Sobral, Irmãos S.A., realizada no dia sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

As dezessete horas do dia sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, realizou-se, por convocação da Diretoria, na sede social à Avenida Cipriano Santos, n. 40, a Assembléia Geral Extraordinária de Sobral, Irmãos S.A., tendo comparecido acionistas representando número legal, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. Assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Luiz de Carvalho Corrêa, que convidou para secretário o acionista Salustiano Vilar da Costa. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente mandou que se procedesse a leitura do edital de convocação, devidamente publicado de acordo com a Lei, no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 30 e 31 de janeiro e 4 de fevereiro do corrente ano, nos seguintes termos: Sobral, Irmãos S.A. (SISA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de fevereiro de 1969, às 17 horas na sede social à Av. Cipriano Santos, n. 40, afim de tratarem dos seguintes assuntos: a) autorização à Diretoria para alienação do imóvel sito em Santa Isabel do Pará; b) o que ocorrer. Belém, 28 de janeiro de 1969. Sobral, Irmãos S.A. a) Acácio J. F. Sobral, Presidente. Finda a leitura dessa peça, o sr. Presidente declarou que, como já era do conhecimento de

todos, a presente Assembléia estava se realizando para o fim especial de autorizar a Diretoria a proceder a venda de um imóvel constante do seu ativo imobilizado, conforme proposta da referida Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal. São do teor seguinte os documentos que foram por mim lidos: Ata da reunião da Diretoria da firma Sobral, Irmãos S.A., realizada no dia 28 de janeiro de 1969. Às dez horas do dia 28 de janeiro de 1969, em sua sede social à Av. Cipriano Santos n. 40, nesta cidade, reunidos os membros da Diretoria de Sobral, Irmãos S.A., assumiu a presidência o sr. Acácio de Jesus Felício Sobral, que explicou da necessidade de alienar o imóvel localizado na cidade de Santa Isabel do Pará, onde funcionou a Filial da sociedade, uma vez que referido imóvel não oferece mais o mesmo interesse para o fim a que foi adquirido, conforme é do conhecimento de V. Sas. Todos se manifestaram de acordo com a proposta, em vista do que foi solicitado o parecer do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. Belém, 28 de janeiro de 1969. a) Acácio de Jesus Felício Sobral — Antonio Maria Souza Sobral — Manoel Joaquim da Silva — Salustiano Vilar da Costa. Parecer do Conselho Fiscal: A convite da Diretoria, o Conselho Fiscal de Sobral, Irmãos S.A., reunido no dia 28 de janeiro de 1969, tomou conhecimento da proposta feita pelos senhores diretores, para transacionar o imóvel localizado na cidade de Santa Isabel do Pará, e diante da exposição de motivos, os infra assinados estão de acordo com a proposta e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 28 de janeiro de 1969. a) Eirno Lima — José de Castro Batista — Sebastião Leite. Finda a leitura, o sr. Presidente submeteu ambas as peças à apreciação dos presentes, as quais foram unanimemente aprovadas, devendo a Diretoria, desde logo, tomar as providências que e tornarem necessárias para concretização do assunto. Fazendo novamente uso da palavra, o sr. Presidente declarou que a Assembléia havia alcançado o seu objetivo e colocava a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida foi achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. aa) Salustiano Vilar da Costa — Dr. Luiz de Carvalho Corrêa — Acácio de

Jesus Felício Sobral — Américo da Cruz Souza Sobral — Manoel Joaquim da Silva — Miguel Teixeira da Silva — Nogueira — Laura da Cruz Souza — Acácio de Jesus Sobral — Arnaldo de Jesus Sobral — América de Nazaré Souza Sobral — Maria Adelina Sobral Neves — Antonio Maria Souza Sobral — Arnaldo de Jesus Felício Sobral

SOBRAL, IRMAOS S.A.
Acácio Felício Sobral
Presidente
(Ext. Reg. n. 374 — Dia 13-2-69)

FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — FASA
Ata da reunião de Diretoria de FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — FASA, realizada no dia 4 de fevereiro de 1969.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, no escritório da sociedade, à Trav. Campos Sales, n. 63 — 2º andar, conj. 205; reuniu-se a Diretoria de Fósforo da Amazonia S.A. — FASA, com a presença dos diretores Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami e Noboru Abe. Com a palavra o presidente esclareceu que o motivo da reunião era a apreciação do expediente da SUDAM — ofício 224/69 DH—DI, o qual anexava o mapa das pessoas jurídicas aptas a subscreverem o capital da empresa. Nestas condições e na conformidade dos Estatutos Sociais submetida à apreciação dos membros a proposta da emissão de noventa e cinco mil, trezentas e quarenta e nove ações (95.349 ações) preferenciais, nominativas oriundas dos incentivos fiscais, das seguintes pessoas

Relação dos subscritores de ações preferenciais dos incentivos fiscais (Lei 5.174) de FÓSFORO DA AMAZONIA S.A. — FASA.

Nº	Nome e endereço do Subscritor	Nº de Ações	Valor NCR\$
1	Alda Maria Reinstein Sprenger, Av. João Corrêa, 1472 — São Leopoldo RS	1.645	1.645,00
2	Casa Santo Antonio Ltda. — R.S. João Batista, 168 Carneté PA	384	384,00
3	Elias Miguel Sociedade Anônima Comércio e Representações — Av. Vitória, s/n — Vitória ES	11.017	11.017,00
4	Instituto La-Fayette Educacional S/A E. Haddock Lobo, 253 — GB	24.635	24.635,00
5	Kunde — Indústrias Gráficas Ltda. Av. Rio Branco, 782 Santa Rosa RS	14.422	14.422,00
6	Kawano & Cia. R.S. Salvador, 1323, — Parapuá, SP	3.385	3.385,00
7	Mundus Importação e Exportação S/A. Av. Graça Aranha, 333, s/203 GB	14.692	14.692,00
8	Unidos S.A. Veículos e Má-		

jurídicas: — Alda Maria Reinstein Sprenger — Av. João Corrêa, 1472 — São Leopoldo RS — 1.645 — ações; Casa Santo Antonio Ltda. — rua João Batista, 168 — Carneté PA. com 384 ações; Elias Miguel Sociedade Anônima Comércio e Representações — Av. Vitória s/n. — Vitória ES com 11.017 ações; Instituto La-Fayette Educacional S/A., rua Haddock Lobo, 253 — GB com 24.635 ações; Kunde — Indústrias Gráficas Ltda., Av. Rio Branco, 782 — Santa Rosa RS com 14.422 ações; Kawano & Cia. rua S. Salvador 1323 — Parapuá SP. com 3.385 ações; Mundus Importação e Exportação S/A., Av. Graça Aranha, 333, s/203 GB., com 14.692 ações; Unidos S/A-Veículos e Máquinas, rua Gal. Lima e Silva, 560 — Porto Alegre RS com 14.831 ações; S.S. White Artigos Dentários S/A., rua Senador Alencar, 160 GB com 9.172 ações e Montesa — Montagens e Engenharia S.A. Av. Rio Branco, n. 26 — GB com 1.166 ações. Colocada a matéria em apreciação dos membros presentes foi a mesma aprovada por unanimidade. Ficou ainda deliberado por unanimidade que o dr. Presidente ficaria encarregado da convocação do Conselho Fiscal para aprovação da emissão autorizada bem como prestar aquele órgão todos os esclarecimentos necessários. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada. aa) Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami, Noboru Abe. Era o que se continha no original. Belém, 6 de fevereiro de 1969.

quintas, R. Lima e Silva, 560			
Porto Alegre, RS	14.831	14.831,00	
9 S.S. White Artigos Dentários S/A, Rua Senador Alencar, 160, Rio GB	9.172	9.172,00	
10 Montesa-Montagens e Engenharia S.A. Av. Rio Branco, 26 GB	1.166	1.166,00	
Totais	95.349	NCr\$ 95.349,00	

(Noventa e cinco mil, trezentas e quarenta e nove ações preferenciais nominativas (95.349), num total de Noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros novos (Ncr\$ 95.349,00).

Belém, 6 de fevereiro de 1969.

Dr. Secundino Lopes Portella
Diretor Presidente

Banco do Estado do Pará S.A.

Ncr\$ 80,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de oitenta cruzeiros novos

Belém, 07 de fevereiro de 1969.

a) Illegível

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura de Secundino Lopes Portella Belém, 07 de fevereiro de 1969.

Em test: H.P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 7 de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de nrs. 708/9 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 376/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeira oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de fevereiro de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor

(Ext. Reg. n. 343 — Dia 13-2-69)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA

Ata de reunião do Conselho Fiscal de Fósforo da Amazônia S.A. — FASA, realizada no dia 6 de fevereiro de 1969.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e sessenta e nove, às dezesseis e trinta horas, nos escritórios da empresa, sito a Trav. Campos Sales, 63, andar, conjunto 205 reuniu-se o Conselho Fiscal de Fósforo da Amazônia S.A. — FASA, atendendo o convite formulado pela diretoria. Presentes todos os membros, inclusive o diretor presidente da sociedade, dr. Secundino Lopes Portella, foi aberta a reunião pelo conselheiro dr. Clovis Cunha da Gama Malcher reportando-se ao convite formulado e dando a palavra ao presidente da empresa, para maiores esclarecimentos sobre os motivos da reunião constante em linhas gerais. Com a palavra o presidente esclareceu que os motivos da reunião era sem dúvida o pedido da diretoria na forma estatutária para a emissão de noventa e três mil, trezentas e quarenta e nove ações nominativas preferenciais, oriundas dos incentivos fiscais e

constante do mapa fornecido pela SUDAM, através do ofício n. 224/69 — DH-DI, das pessoas jurídicas seguintes: Alda Maria Reinstein Sprenger com 1.645 ações, C a s a S a n t o Antonio Ltda. com 384 a ç õ e s; E l i a s Miguel Sociedade Anônima Comércio e Representações c o m 11.077 ações; Instituto La Fayette Educacional S/A, com 24.635 ações; Kunde — Indústrias Gráficas Ltda. com 14.422 ações; Kawano & Cia com 3.385 ações; Mundus — Importação e Exportação S/A com 14.692 ações; Unidos S.A. Veículos e Máquinas com 14.831 ações; S.S. White Artigos Dentários S/A com 9.172 ações e Montesa — Montagens e Engenharia S.A. com 1.166 ações, no total acima de 95.349 ações, equivalente a Ncr\$ 95.349,00. O sr. presidente do Conselho a seguir colocou a matéria em apreciação tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, autorizando, assim o Conselho Fiscal a emitir as ações dentro das normas dos Estatutos Sociais. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata que vai por todos assinada. Belém, 6 de feve-

reiro de 1969. ass) Clovis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltro Cunha, Satoshi Sawada. Era o que continha o original. Belém, 6 de fevereiro de 1969.

Pedro Daltro Cunha

Cartório Conduru

Reconheço a assinatura supra de Pedro Daltro Cunha Belém, 7 de fevereiro de 1969.

Em testemunha H.P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará S.A.

Ncr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos

Belém, 7 de fevereiro de 1969.

a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 7 de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 709 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 377/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeira oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de fevereiro de 1969.

Oscar Faciola — Diretor
(Ext. Reg. n. 344 — Dia 13-2-69)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A

Assembleia Geral Extraordinária

A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A, firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 (dezoito) do mês entrante, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à Rua de Santo Antônio, n. 104, tomar conhecimento e decidir sobre:

a) — Aumento de Capital Social, por Correção Monetária.

b) — Autorização à Diretoria para alienar Bens, Móveis ou Imóveis.

c) — O que ocorrer.

Belém, 29 de janeiro de 1969
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 201 — Dias 6, 11 e 13.2.69)

BANCO COMERCIAL DO Pará S.A.

Assembleia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCACAO
Convidamos os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em sessão de Assembleia Geral Ordinária em nossa sede social à rua 15 de Novembro n. 263, nesta cidade, às 16 horas do dia 20 de fevereiro cor-

rente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) apreciar o relatório da Diretoria, balanços e contas de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1968 e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Belém, 11 de fevereiro de 1969.

a) Oziel Rodrigues Carneiro
Diretor Presidente

a) Armando Rodrigues Carneiro
Diretor Vice-Presidente

a) Antonio Augusto Fonseca
Diretor

a) Alexandrino Gonçalves Moreira
Diretor
(Ext. Reg. n. 376 — Dias — 12, 13, 14 e 15.2.69)

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S. A.

A V I S O

Encontram-se a disposição dos Senhores acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S. A., à Av. Serzedelo Corrêa 15 Conj. 401/402, os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas. Belém, 4 de fevereiro de 1969.

(a) Manoel Ibiapina Araújo
Cavaleiro de Macêdo
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 377 — Dias — 12, 13 e 14.2.69)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A.

Em cumprimento ao artigo 99 da lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e dos nossos estatutos, de ordem do senhor Presidente, avisamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, para exame nas horas de expediente, em nosso escritório à Rua 15 de Novembro n. 3743, nesta cidade, os documentos relativos ao exercício de 1968.

Belém, 14 de fevereiro de 1969.

(a) Nabor de Castro e Silva
Diretor-Presidente
(Reg. n. 369 — Dias 13, 14 e 15/2/69)

CONSTRUTORA PAVINORTE S. A.

A V I S O

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas da Construtora Pavinorte S. A., à Rua João Balby, 73 os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 4 de fevereiro de 1969.
a) Diretoria
(Ext. Reg. n. 378 — Dias — 12, 13 e 14.2.69)

ASSOCIAÇÃO ATLETICA CRUZEIRO DO SUL

Resumo dos Estatutos da Associação Atlética Cruzeiro do Sul (Belém)

CAPÍTULO I

Da Associação e seus Fins

Art. 1.º — A Associação Atlética Cruzeiro do Sul (Belém) — AACSB — fundada em 23 de julho de 1966, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde tem seu fôro e sede, é agremiação cultural, assistencial, desportiva e social, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados e será constituída, exclusivamente, de funcionários da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., ativos e inativos, sem distinção de categoria, cargo ou função.

Art. 2.º — A AACSB tem por fim:

a) estimular a prática de exercício atléticos e desportos amadoristas;

b) organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais e sociais;

c) incentivar a cultura intelectual e artística em todas as suas manifestações;

d) promover, tão logo haja possibilidade, uma assistência social salutar, organizando para tal fim, departamento apropriado;

e) prestar a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., a sua melhor colaboração, especialmente, aos programas de aperfeiçoamento do pessoal, cursos, treinamentos, etc.

CAPÍTULO II

Das Órgãos da Associação

Art. 6.º — A Associação compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 17. — A Diretoria compor-se-á dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente dois Secretários (1.º e 2.º) e dois Tesoureiros (1.º e 2.º) e outros, a serem criados por iniciativa do Presidente.

§ 1.º — Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma do § 1.º do art. 7.º e terão mandatos de dois (2) anos;

§ 2.º — Os demais membros da Diretoria, serão de livre escolha do Presidente da Associação;

§ 3.º — Os Diretores dos vários departamentos, nomearão auxiliares que se encarregarão dos setores, em que se subdividir cada departamento.

Art. 20. — Ficará sujeito à perda do mandato, desde que, não apresente razões consideradas justas pelo Presidente:

a) o membro da Diretoria que faltar a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas;

b) o diretor que não comparecer à sessão, para qual foi especialmente convocado pelo Presidente.

Parágrafo Único — O cargo vago em decorrência da aplicação deste artigo, será preenchido por elemento designado pelo Presidente.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 29. — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois (2) anos, coincidindo com o da Diretoria.

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio

Art. 42. — O Patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que a Associação possua ou venha a possuir.

Art. 54. — A Associação só poderá ser dissolvida, mediante decisão de, no mínimo, 3/4 dos sócios com direito a voto;

Parágrafo Único — Em caso de dissolução, reverterá em favor da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., o respectivo patrimônio.

Art. 55. — O pavilhão social, será o mesmo adotado para distinguir a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul.

Art. 56. — O uniforme esportivo da Associação será: Camisa azul rei, com faixa horizontal amarela em torno do busto, com as inscrições A.A.C.S.B., na frente, sobre essa faixa, à altura do torax e calção branco.

Parágrafo Único — Quando a Associação se fizer representar em qualquer parada esportiva ou comemoração cívica, o uniforme será o mesmo, porém, com calça branca e sapatos tênis branco.

Art. 57. — O presente Estatuto, entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 17 de março de 1968. (Ext. — Reg. n. 388 — Dia — 13.2.69)

AGRO PASTORIL VALE DO INAJÁ S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agro Pastoral Vale do Inajá S.A. realizada em 24.01.69.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 10 horas, na sede da Sociedade, localizada no Município de Barreira do Campo, Estado do Pará, reuniaram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Agro Pastoral Vale do Inajá S.A., a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação afixado na sede Social e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará nos

dias 21, 22 e 23 de janeiro de 1969, cujo texto é o seguinte:

— "Ficam os senhores Acionistas da Agro Pastoral Vale do Inajá S.A. convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 24 de janeiro de 1969, às 10 horas, na sede Social da Sociedade em Barreira do Campo, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — A) — Exame das contas da Sociedade. — B) — Eleição de Diretores para preenchimento das vagas ocorridas na Diretoria. — C) — Votos eventuais. — Barreira do Campo, 13 de janeiro de 1969". — Assinado: Manoel Euclides da Silva, Onofre Alves, Manoel Dias, — Examinando o Livro de Presença dos Acionistas, foi constatada a presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social. — Em seguida, o Presidente em exercício da Sociedade, sr. Carlos Ribeiro declarou instalada a Assembleia e tendo sido eleito por aclamação para Presidente da Assembleia, o Acionista João Ribeiro que convidou a mim, Pedro Ribeiro para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. — Iniciando os trabalhos o senhor Presidente anunciou que a presente Assembleia havia sido convocada conforme determinação das Leis e Estatutos Sociais para deliberar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação que na oportunidade foi lido aos acionistas. — Prosseguindo os trabalhos determinou que se passasse ao assunto do item do Edital de Convocação o qual seria objeto de apreciação e discussão. Procedeu-se então ao exame das contas da Sociedade e foi devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal que após o atendimento das indagações dos senhores Acionistas, foram aprovadas — Passou-se então ao item 2 do Edital de Convocação referente a eleição da Diretoria. Após lida foi a proposta apresentada, e aprovada por unanimidade, sendo eleitos Diretor-Presidente, o sr. João Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente em São Paulo. — Para Diretor-Superintendente o sr. Carlos Ribeiro, brasileiro, desquitado, do comércio, residente em São Paulo. — Para Diretor-Administrativo o sr. Pedro Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, residente em São Paulo. — Outrossim, foi apresentada a proposta para eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969, que após a leitura foi submetida a votação, tendo sido eleitos os seguintes: — Membros Efetivos: — Marçílio Alves de Lima, Alcides Ribeiro e João Ferreira da Costa, todos brasileiros, do comércio, residen-

tes em São Paulo, os dois primeiros casados e o terceiro, solteiro, maior. Para Suplentes: Dr. Benedito Sérgio de Almeida Santiago, Mauro Carmelo Lélis Vieira Filho e Antônia Pasqual, brasileiros, do comércio, residentes em São Paulo, todos solteiros e maiores. — Em todas as deliberações da presente Assembleia deixaram de votar os legalmente impedidos. — Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Assembleia franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. — Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente Ata. — Reclamações os trabalhos, foi a Ata lida, discutida e votada, tendo sido aprovada pelos acionistas presentes, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim Pedro Ribeiro, Secretário da Assembleia e pelos demais acionistas presentes. Barreira do Campo, 24 de janeiro de 1969.

Ass.) João Ribeiro — Pres. da Assembleia

Ass.) Pedro Ribeiro Secretário da Assembleia

Ass.) Carlos Ribeiro Diretor-Superintendente

Ass.) Leda Ernestina Lélis Vieira

Ass.) Alcides Ribeiro

Ass.) Sílvia dos Reis

Ass.) Marçílio Alves de Lima

Ass.) Antônia Pasqual

Ass.) Otávio Zinni

Ass.) Jucília Teixeira de Carvalho

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura supra de João Ribeiro Belém, 10 de fevereiro de 1969.

Em testemunho M.O.F.R. de verdade

Maria Oneide Fiel Ribeiro Escrevente autorizada

Declarando para todos os fins e efeitos que a presente Ata está conforme o original transcrito no Livro de Atas das Assembleias Geral e Extraordinária da Agro Pastoral Vale do Inajá S.A.

Barreira do Campo, 24 de janeiro de 1969.

Ass.) João Ribeiro

Ass.) — JOÃO RIBEIRO

Ass.) — PEDRO RIBEIRO

Ass.) — CARLOS RIBEIRO

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura supra de JOÃO RIBEIRO Belém, 10 de fevereiro de 1969.

Em testemunho M.O.F.R. de verdade

Maria Oneide Fiel Ribeiro Escrevente autorizada

Cartório do 1.º Ofício de Notas

Reconheço as 9 firmas de Pedro Ribeiro, Carlos Ribeiro, Leda E. L. Vieira, Alcides Ribeiro, Sílvia dos Reis, Marçílio A. Lima, Antônia Pas-

qual, Otávio Zinni e Jucília T. Carvalho
São Paulo, 24 de janeiro de 1969.

Em testemunho V.M.C da verdade.

Valdir Martins Castanho
Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará S.A.

NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Dez cruzeiros novos

Belém, 10 de fevereiro de 1969.

a). Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 10 de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 10 de fevereiro contendo 3 (três) folhas de nrs. 774/776 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 396/69. E para constar eu Dirce Rendeiro de Noronha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de fevereiro de 1969

Oscar Faciola — Diretor
(Ext. Reg. n. 373 — Dias 13-2-69)

FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam os srs. Acionistas da FANORTE — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A., convidados para participarem de uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de 1969, às 9,30 horas, na sede social, sita à rua Treze de Maio 80, nesta cidade de Belém, com o fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte assunto:

a) aumento de capital com emissão de ações preferenciais conf. Artigo 7º da Lei n. 5.174 de 27.10.66.

b) o que ocorrer.
Belém, 11 de fevereiro de 1969.

ANTONIO LUIZARI

Dir. Presidente
(T. n. 14.641 Reg. n. 390 Dias 13, 14 e 15-2-69)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DA AMAZONIA

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCACÃO —

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1969, às 10 horas, em sua sede social à Av.

Marechal Hermes s/n. Edifício Ocrim, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — exame e votação do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1968;

b) — eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato;

c) — outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de fevereiro de 1969.

(a) Adriano Ciuffi

Diretor-Superintendente
(Ext. Reg. n. 321 — Dias 11, 12 e 13.2.69)

COMARCO — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO Assembléia Geral Ordinária
C. G. C. n. 05.426.507

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 8,00 horas, na sede social na Fazenda COMARCO, município de Conceição do Araguaia, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1969, bem como fixação dos respectivos honorários; e

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunica-se, por outro lado, que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1969

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 355 — Dias 11, 12 e 13.2.69)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. SINCOSA

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas em nossa sede Social, sita à Avenida Alcindo Cacela n. 1848, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pará, 10 de fevereiro de 1969.

a) Antônio Ferreira Jorge
Presidente

(T. n. 14635 — Reg. n. 353 — Dias 11, 12 e 13.2.69)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 176 — 1o. andar, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de fevereiro de 1969.

(aa) Oscar Faciola
Diretor-Presidente
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Diretor Secretário
Jorge Marcial de Pontes Leite
Diretor Tesoureiro

(Reg. n. 388 — Dias 13, 14 e 15/2/69).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 2.750
(Processo n. 14.405)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 28, de 12.12.67, que orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Senador José Porfírio, para o exercício financeiro de 1968, remetido pelo Sr. Elomar Moreira de Souza, Prefeito Municipal em ofício n. 28 de 20.02.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Auditor convocado para completar o quorum — (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R.I.)

Elias Naif Daibes Hamouche
José Tadeu Silva L. de Salles
Auditor convocado para completar o quorum — (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. n. 542)

RESOLUÇÃO N. 2.751
(Processo n. 14.805)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro José Tadeu Silva L. de Salles — Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 29, de 5.11.67, que orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, remetido pelo Sr. José Coelho da Luz Prefeito Municipal, em ofício s/n. e s/d, devendo Vossa Excelência, no futuro cumprir integralmente o disposto na Lei n. 4.320, de 17.3.64, quanto as transferências dos 5% ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S.M.E.R.).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

José Tadeu Silva L. de Salles
Ministro Relator

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental — (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. n. 543)

RESOLUÇÃO N. 2.752
(Processo n. 15.396)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de NCR\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros novos), destinados à aquisição mediante concorrência pública, de um carro chassis equipado com caçamba basculante para os serviços de transporte dessa Prefeitura (Lei n. 335 e Decreto n. 15/68, de 12.09.68), remetido pelo Sr. José Vicente de Paula Barreto Mello, Prefeito Municipal de Gurupá, em ofício n. 55/68 de 20.05.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
José Tadeu Silva L. de Salles
Auditor convocado para completar o quorum regimental — (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. n. 544)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1969

NUM. 5.943

CARTORIO QUEIROZ 7.º OFICIO

Resenha do dia 20/1/69

2a. Pretora — Dra. Maria Cecília Pereira

EXECUTIVA (Processo n. 41/69).

Autor — Pedro de Castro Ewerton (adv. Dr. José Maria Cardoso)

Réu — Nilton Barros
Despacho: D.A. Cite-se.

1a. Vara (Dr. Romão Amendo Neto)

EXECUTIVA (Processo n. 45/69).

Autor — Unimoveis Ltda. (adv. Dr. João Rufino)

Réu: Abel Marques Teixeira.
Despacho: D.A. Cite-se.

3a. Vara (Dr. Ossiam Corrêa de Almeida)

EXECUTIVA (Processo n. 17/69)

Autora — Empresa Soares S/A (adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: Indeferir o pedido, vez que o fundamento do mesmo está em desacôrdo com a entrega do título apresentado.
Réu: Makissanor Gonçalves Gester.

2a. Vara

EXECUTIVA (Processo n. 20/69) — adv. Dr. Odir Macedo

Autores: — Irmãos Ary Bordados S/A

Ré: — Janete Barlete Araes

Despacho: "Cite-se."

5a. Vara (Dr. Manoel de Christo Alves Filho)

Agravo de Instrumento

Agravante: Câmara Municipal de Santarém

Agravados: Elias Ribeiro Pinto e Joaquim Oliveira Martins.

Despacho: "Mantenho pois, a decisão agravada por todos os seus fundamentos. Preencitadas as formalidades de lei, subam os autos a Colenda Superior Instância".

RESENHA FORENSE

5a. Vara

M. SEGURANÇA

Impetrante — Elias Ribeiro Pinto e Joaquim Oliveira Martins.

Impetrada — Câmara Municipal de Santarém.

Despacho: — "Por todos estes motivos e mais os que da sentença constam, manteño a decisão agravada, devendo os autos subirem à agrégia Superior Instância, cumpridas as disposições de lei".

6a. Vara (Dr. Miguel A. Carneiro, Juiz da 7a., acum. a 6a.)

No requerimento de Imarbra Ind. e Com. Ltda., (Adv. Dr. José Figueiredo de Souza) na ação executiva que move contra Fabrica Francesa de Móveis, pedindo avaliação dos bens penhorados: — Despacho "N. A., sim, na forma da Lei Int."

Processo n. 205/68

5a. Vara

E. Fiscal

F. Estadual x Elias Hage & Cia. — Na contestação do réu: Despacho: "N. A. Conclusos. Int"

6a. Vara

Cominatória (Processo n. 42/69)

Autor — Israel & Cia.

Réus — Paraense Transportes Aéreos e outros.

Despacho: — "D. e A. cite-se, sob a pena cominada, estendendo-se a citação aos litisconsortes, nos termos pedidos. Int."

9a. Vara (Dr. Raimundo Sello de Paiva Melo, Juiz Criminal acum. a 9a.)

Despacho

Autora — Andorlina Virgolino Horta (Processo n. 44/69)

Réu — José Maria Aragão

Despacho: — "D. e A. Cite-se"

9a. Vara

Na petição de Julio Wal-fredo de Aguiar na ação executiva que move contra José

Maria M. Tostes: — Despacho: "J. A. Conclusos".

10. Vara (Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Criminal acum. a 10a.)

Executiva (Processo n. 43/69)

Autor — Unimoveis Ltda. (Adv. Dr. João Rufino)

Réu — Raimundo de Souza Abdoral

Despacho: — "D. e A. Cite-se, podendo o escrivão do feito assinar o mandado de ordem deste Juizo, observadas as formalidades legais".

Resenha do Cartório "Rhosard", 2o. Dficio de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

Dia 20
Não houve despacho.

Dia 21
1a. Vara — Petição: Alvará

— Cassilda N. Nogueira de Freitas — Despacho: Deferiu o pedido.

3a. Vara — Espólio: Agostin Olea — Despacho: Digam os interessados.

Dia 22

1a. Vara — Inventário: Arthur Andrade do Nascimento — Despacho: Nomeou inventariante dona Júlia Silva do Nascimento.

1a. Vara — Tutoria: Menor: José Marcos Barriga de Souza — Despacho: Intime-se a requerente a juntar provas do falecimento da mãe do menor. (Assistência Judiciária).

3a. Vara — Espólio: Pedro Tiago da Silva — Despacho — Digam os interessados.

3a. Vara — Interdição: João Franco dos Santos — Despacho — Digam os interessados.

Belém, 22 de janeiro de .. 1969

O Escrivão,
Odon Gomes da Silva

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ
JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 24

Expediente do dia 7 de fevereiro de 1969

NO OFICIO N. 169/69-DR/

PAR, de 07.02.69, de Raimundo Cavalcante da Silva

Major — Respondendo pela DR/DFPPARA, em resposta ao ofício n. 119/69, de

07.02.69, deste Judiciário:

Despacho: N.A. Vista urgente ao Ministério Público.

Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

NA PETIÇÃO INICIAL DE

HABEAS-CORPUS, impetrado pelo Dr. Stênio do Carmo em favor de Antônio Lima:

Despacho: A Solicitação de Autoridade apontada como coatora a incontinenti prestação de informações, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em exercício.

NO OFICIO n. 22/69, de

31.01.69, do Chefe da Seção Regional do Senafra em Belém — 2a. Região:

Despacho: Agradecer e arquivar. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE SEGURAN-CA

Processo n. 1617

Impetrante: Durval Pinto Colares de Nôvoa (adv. Alarico Barata)

Impetrado: Presidente da

Caixa Econômica Federal do Pará

Despacho: Notifique-se por ofício a autoridade apontada como coatora, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial com as cópias dos documentos que a instruem, a fim de que aquela preste as informações que achar necessárias, no prazo de 10 dias. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

NO TELEGRAMA DA ESCRIVA SEGUNDO OFÍCIO, DE ALENQUER

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

NO OFÍCIO N. 186, DE 06.02.69, DO DELEGADO FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ, PRESTANDO INFORMAÇÕES:

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA — Petição inicial

Impetrante: Instituto Brasileiro do Café
Impetrado: Delegado Regional das Rendas Internas da União

Despacho: A. Conclusos. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1514
A u t o r: União Federal (adv. Paulo Meira)

Réu: Roberto Araújo de Oliveira Santos
Despacho: A signatária do expediente de fls. 7 é parte ilegítima para postular em Juízo em nome da União, a qual é representada pelo Procurador Regional da República e a quem ordeno que se dê vista dos autos.

Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

ACAO ORDINARIA

Processo n. 469
Autora: Companhia Internacional de Seguros (adv. Cecil Meira)

Ré: SUDAM (RODOBRAS) (adv. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Despacho: I — Recebo a apelação voluntária nos seus efeitos regulares.

II — Vista à Agravada para oferecer contra-razões no prazo de 10 dias. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

ACAO ORDINARIA DE COBRANÇA

Processo n. 1477
Autor: Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia (SUDAM) (adv. Lúcio V. Amaral)

Réu: Sabim — S.A. — Brasileira de Indústria Madeireira

Despacho: Vista à União Federal, Assistente legal da

A. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

COMUNICAÇÃO DE PROCESSO

Processo n. 1563
Autor: Ilmo. Sr. Cel. Delegado de Polícia Federal
Réu: Julião Monteiro da Silva — (adv. Odilson F. Novo)

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

AUTOS DE DESPEJO

Processo n. 127
Requerente: José Carvalho da Cruz (adv. Felix T. de Oliveira)

Requerido: Território Federal de Roraima (Repte. legal dr. Max C. D'Oliveira)

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo para oferecimento de contestação. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

— em ambulatório requerida por José Thadeu Sales em favor de Olga Chiquiz Yaghi (adv. Egydio Salles)

Processo n. 1151
Despacho: I — Recebido hoje.

II — Lavre-se o competente termo de Apelação. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

NO OFÍCIO N. 69/004, DE 05.02.69, DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL (C.G.C. n. 33.276.989)

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO DE EDUARDO RATISTA DA SILVA (adv. Arthur Claudio Mello) (E.F. movido pela União Federal — Processo n. 118)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1026
Requerente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Arthur G. Ferreira)

Executado: Augusto Gomes Nogueira

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento. Intime-se. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AUTOS DE NATURALIZAÇÃO

Processo n. 1204
Naturalizando: Maria Alice Borges da Costa

Despacho: Arquite-se. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACAO COMINATORIA

Processo n. 1164
Autor: Leonam Gondim da Cruz (adv. Geraldo Ferreira Lima)

Ré: Caixa Econômica Federal do Pará (adv. Gilberto Augusto Monteiro Chaves)

Despacho: Diga a União, assistente legal da R., sobre as peças de fls. 29/32. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACAO ORDINARIA

Processo n. 1248
Autora: Companhia Internacional de Seguros (adv. Cecil Meira)

Réu: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A (adv. Hildeberto Mendes Bitar)

Despacho: Nada a sanear. Junte a R. o original do instrumento de fls. 66 "usque" 96. Admito a produção de prova testemunhal e depoimentos pessoais. Designo a audiência do dia 27 de fevereiro corrente, único desimpedido, às 10 horas, para instrução e julgamento deste feito.

Intime-se. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACAO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Processo n. 1472
Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Pro. Corr. Julio de A. Lencar)

Réu: Joaquim da Costa Melo (adv. Wilson Ribeiro)

Despacho: Diga o A. sobre a contestação e anexos, no prazo de três dias. Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1320
Impetrante: João Sabino da Silva e outros (adv. Mario Martins Bermejo)

Impetrado: Exmo. Sr. Superintendente Regional do INPS

Despacho: Não conheço do mandamus dada a flagrante intertemporidade de seu ajuizamento.

Custas pelos Impetrantes.

P. R. I.

Belém, 07.02.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

(G. Reg. n. 834)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO**

**Gabinete do Presidente
ATO N. 6 — DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1969**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT — P.378/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 3 do corrente,

Resolve confirmar, nos cargos que ocupam por haverem satisfeito os requisitos legais do estágio probatório, os Auxiliares de Portaria, símbolo PJ-12:

Osmar Raimundo Barbosa, Francisco Mário Cunha Simões, Raimundo Nonato da Souza, Licurgo Nunes Bastos, Jarina da Silva Alves e Roosevelt Gomes.

Publique-se e cumpra-se.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8ª Região
(G. Reg. n. 1.505)

**ATO N. 07 — DE 6 DE
FEVEREIRO DE 1969**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do processo PA-11/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 5 do corrente,

Resolve, nomear em virtude de aprovação em concurso público e de acordo com o artigo 12, tem II, combinado com o artigo 13 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sérgio Augusto Moura Chagas para o cargo isolado de provimento efetivo de Oficial de Justiça, símbolo PJ-3, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região

Publique-se e cumpra-se.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente do T. da 8ª Região

(G. Reg. n. 1.506)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Rubem Valter da Conceição e Antônia Marques de Sousa, ele filho de Alzira Evangelista da Conceição, ela filha de Júlia Marques de Souza, solteiros: — Lazaro de Almeida Bezerra e Josefa das Dores Cardoso Sil-

va, ele filho de Carmélia de Almeida Bezerra, ela filha de João Maria da Silva e Maria Cardoso da Silva, solteiros: — Pedro Lopes Reis Filho e Maria do Carmo Bitencourt, ele filho de Pedro Lopes Reis e Adelaide dos Santos Lopes, ela filha de Catarino de Souza Bitencourt e Odete Pereira Bi-

tencourt, solteiros: — Antônio Duarte Cunha e Ana Maria Losada Pereira de Albuquerque, é filho de Acácio Duarte da Cunha e Olinda Marques de Souza, ela filha de Emidio Pedreira de Albuquerque e de Maria Elia Losada de Albuquerque, solteiros: — Victor Emi Farias Guimarães e Rosa Virginia Pereira, é filho de Elpidio Guimarães Teixeira e Vitalina Farias Guimarães, ela filha de Rosa Alves de Souza, solteiros: — Raimundo José da Silva e Maria Alves Mendes, é filho de Vicente Gomes da Silva e Arcañja Maria da Conceição, ela filha de João Alves da Costa e Maria Mendese Sá, solteiros: — Manoel da Rocha Santos e Elza Sombra, é filho de Manoel Raymundo dos Santos e Maria da Rocha Santos, ela filha de João Baptista Sombra e Lucy Saraiva de Brito Sombra, solteiros: — Raimundo Sival da Silva Castro e Joana Maria Ferreira Guimarães, é filho de Ezaú Bitencourt de Castro e Raimunda Maria de Castro, ela filha de José Ribamar de Souza Guimarães e Maria Ferreira Guimarães, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de fevereiro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente autorizada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 14.638 Reg. n. 385 — Dia 13.2.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Marivaldo de Oliveira Carvalho e Maria Arlete Araújo, é filho de Mário Duarte Carvalho e Januária de Oliveira Carvalho, ela filha de Amâncio Pedro da Costa e Bibiana Araújo da Costa, solteiros: — Leopoldo Pereira da Costa e Esmina da Costa, é filho de Eleutério Pereira da Costa e Sulamita Pereira da Costa, ela filha de Jasmina da Costa, solteiros: — João Batista Marinho dos Santos e Luzia de Souza Mota, é filho de Severino Angelo dos Santos e Maria Marinho dos Santos, ela filha de Raimundo Lopes Mota e Joana de Souza Mota, solteiros: — João Oliveira da Silva e Maria Rita Araújo Costa, é filho de Anibal da Silva e Guiomar Oliveira da Silva, ela filha de Colomano de Jesus Costa e Raimunda Araújo Costa, solteiros: — José Edinardo da Silva Moreira e Esperança Castro, é filho de Francisco Moreira e Alexandra Joaquina da Silva, ela filha de Raymundo Albano de Castro e Eponina Amélia Santos, solteiros: — João Batista do Nascimento e Maria Helena Oliveira Silva, é filho de Luiza Maria Ramos do Nascimento ela filha de Caetano

Silva e Raimunda de Oliveira Silva, solteiros: — José Gomes de Andrade e Maria Salete Cardoso de Azevedo, é filho de Manoel Gomes da Câmara e Francisca Sales de Andrade, ela filha de Francisco Cardoso de Azevedo e Francisca Fontineli de Azevedo, solteiros: — Joaquim Ferreira de Souza e Arlete Santa Brigida, é filho de Manoel Moreira de Souza e Maria da Penha de Souza, ela filha de José de Santa Brigida e Aurea Ferreira de Santa Brigida, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de fevereiro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 14.639 Reg. n. 386 — Dia 13.2.69)

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL HASTA PÚBLICA

O Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 10ª Vara Penal, acumulando a 10ª Vara desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no próximo dia vinte e oito (28) do corrente, às onze (11) horas, irá a público pregão de venda a arrematação em hasta pública, à porta da sala de audiência deste Juízo, o seguinte bem penhorado, ao executado J. Vasconcelos Alves & Filho nos autos da ação executiva que Avetiro Fernandes Oliveira move contra Ira Teixeira Costa & Cia. e J. Vasconcelos Alves & Filho. a seguir transcrito: — "a) um diário em madeira de lei, sito na rua "Beço do Caminho" Belém, Mar, coletado sob o n. 73, dividido em três armazéns, uma sala para escritório assombrada, existindo uma linha de trilho que leva a um trapiche de madeira que tem um barracão de madeira coberto de zinco, onde existem três dependências sendo uma para depósito de lubrificantes e outra para vendas, com três tanques com capacidade para 10.000 litros, com respectivas bombas da marca "Wayne", servindo para abastecimento de óleo e uma para querosene". Retenções benfitorias estão avaliadas em Nove Mil cruzeiros novos (NCR\$ 9.000,00). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à

banca no ato o preço de sua arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém em tempo algum alegue ignorância, será o presente publicado na imprensa de grande circulação e no Diário Oficial do Estado e na sede deste Juízo no lugar de costume e na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, (assinatura ilegível), escrevão interino, este datilografei e subscrevo.

Dr. Artur de Carvalho Cruz
Juiz da 3ª. Vara Penal, acum. à 10ª. Cível.
(Ext. — Reg. n. 362 — Dia 12.2.69)

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA HASTA PÚBLICA

O Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da 5ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle tiverem conhecimento que, no dia vinte e cinco (25) de fevereiro vindouro, às 11,00 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública o bem penhorado na ação executiva que Adla Said Haber e seu esposo Zaidam Salim Haber, ambos libaneses, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade à Praça Felipe Patrocin, n. 106, movem contra Estevam Sandoval dos Santos e sua mulher Inez Rabelo dos Santos, brasileiros, casados, é industrial e ela dependente do lar, residentes e domiciliados à Av. Governador José Malcher, Passagem Ramos casa 7, que se processa neste Juízo, constante de um terreno edificado, nesta cidade, sito à Av. Governador José Malcher, Passagem Ramos, coletado sob o n. 7, medindo de frente onze metros por treze metros e oitenta centímetros de fundos, ou que realmente tiver e for en-

contrado, com as características que se seguem: — Construção em alvenaria, com dois pavimentos, possuindo no seu interior sala, sala de jantar, três quartos, com piso em tacos, com cozinha e sanitários mosaicados. Avaliado em NCR\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao Porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas comissões do porteiro e escritório, inclusive carta, em moeda corrente no país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove. (1969). Eu, Fernando de Câmara Leão, escrevente juramentado escrevi.
(T. n. 14640 — Reg. n. 391 — Dia 13.2.69).

Edital de Citação

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor da Comarca de Belém.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Promotor Público foi denunciado Aristides da Silva Santos, paraense, solteiro, pedreiro com 27 anos de idade, residente e domiciliado à Estrada do Barreiro s/n. bairro do Telegrafo, como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais, combinado com o artigo 28.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese este edital, para que o acusado, compareça a esta Pretoria no dia 17 de fevereiro próximo, às 9 horas, para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 28 de janeiro de 1969.
Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografei e subscrevi.
(a) **Dr. Ernani Mindelo Garcia**
1o. Pretor Criminal
(G. Reg. n. 1.570)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCR\$ 1,00